

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
29	- 49821,640	24981,770
30	- 49096,510	24976,000
31	- 49057,360	24899,480
32	- 48883,160	24822,170

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Adelino Duarte da Mota, S. A. obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato. Caso não pretenda iniciar a exploração deverá obter autorização de suspensão de exploração nos termos legais sob pena da concessão ficar em situação de suspensão ilícita.

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da Adelino Duarte da Mota, S. A., incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

d) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

e) Sempre que a mina esteja em atividade deverão estar presentes instalações sociais e higiene móveis.

f) Deverá ser garantido o estrito cumprimento do estipulado no artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 162/90 de 22 de maio, relativo à exploração de massas de fraca coesão.

g) Qualquer alteração da área de exploração contemplada no plano de lavra pressupõe a apresentação da revisão do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março.

2 — A Adelino Duarte da Mota, S. A. compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a atividade, em condições justas e de acordo com os objetivos de desenvolvimento nacional e regional.

3 — Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detetadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as abrangidas pelo presente contrato, a Adelino Duarte da Mota, S. A. obriga-se a informar a DGEG, indicando também as medidas que se propõe adotar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável. A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec} \times \text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico e será notificada à Adelino Duarte da Mota, S. A. no prazo de 45 dias após a apresentação do primeiro programa de trabalhos.

Não são admitidos valores do custo unitário de recuperação inferior a 1,0 € por m² e de 2,0 € por m² para o caso de não orçamentação.

A componente variável da caução é revista trienalmente com a aprovação dos programas de trabalhos.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.250 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor

à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso da concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da Adelino Duarte da Mota, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

A DGEG fará publicar no *Diário da República* a caducidade do presente contrato, indica o facto que a determinou.

6 de novembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Carriera*.

306514339

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 15257/2012

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de abril, definiu a natureza, missão, atribuições e o tipo de organização interna das direções regionais da economia. Assim ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, a estrutura nuclear dos serviços, bem como a definição das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, são aprovadas por portaria.

Considerando a publicação Portaria n.º 537/2007, de 30 de abril, que fixa a estrutura nuclear das direções regionais da economia e as respetivas competências, impõe-se, proceder com a maior brevidade à nomeação de um responsável para a Direção de Serviços de Energia, cujo lugar de diretor de serviços se encontra vago, por força da aposentação do anterior titular, para que seja garantido o normal funcionamento dos serviços atento às funções de caráter transversal que estão cometidas a esta Direção Regional.

Considerando ainda que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 com as alterações suprarreferidas, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretor de serviços de energia, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado Fernando Manuel Alves António, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2012.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e detém competências e aptidões para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular, anexa ao presente despacho.

20.11.2012. — O Diretor Regional da Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, *Ricardo Jorge Lima de Sousa Emílio*.

Síntese curricular

Nome: Fernando Manuel Alves António.

Data de nascimento: 12 de abril de 1962.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica

Formação Específica:

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, do INA. Curso de Inovação Mudança e Qualidade do IPFEL — Formação Autónoma do POAP Curso de Liderança e Trabalho de Equipa do IPFEL — Formação Autónoma do POAP

Formação Profissional Relevante:

Frequentou diferentes cursos e ações de formação e de aperfeiçoamento na área da energia elétrica, designadamente: “IBT1 — Conceção duma Instalação de Baixa Tensão”, “IBT2 — Otimização e Segurança de uma Instalação de Baixa Tensão”, “IMT — Instalações de Média Tensão” e “PMT — Proteções de Média Tensão”.

Percurso Profissional:

1 — Desde 1 de dezembro de 2007, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Energia Elétrica do Serviço de Energia da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — De 16 de maio de 1990 a 4 abril de 1997 exerceu as funções de técnico e de 4 de abril de 1997 a 1 de dezembro de 2007 exerceu as funções de técnico superior na Divisão de Energia Elétrica do Serviço de Energia da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), desenvolvendo as seguintes atividades: apreciação técnica de projetos de subestações, postos de transformação, postos de seccionamento, linhas de distribuição em média tensão e baixa tensão, grupos geradores, centrais de cogeração, centrais eólicas, centrais fotovoltaicas e instalações de utilização; vistorias às instalações elétricas para verificação da sua conformidade com as normas de segurança em vigor; análise de reclamações e de pedidos de esclarecimento de ordem técnica do público e de técnicos responsáveis por instalações elétricas; trabalhos de estudo e análise para efeitos de pareceres de interpretação regulamentar; inquéritos a acidentes de origem elétrica; membro da Comissão Técnica da DGE-CT63 em representação da DRE-LVT; auditorias a Empresas de Manutenção de Ascensores (EMA) para efeitos de inscrição na DGEG; auditorias de acompanhamento a Entidades Inspetoras (EI) para efeitos de reconhecimento na DGEG.

206545176

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 15258/2012

A Portaria n.º 341/2012 de 26 de outubro, definiu a estrutura nuclear do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego, abreviadamente designado GEE, fixando, ainda, o número de unidades flexíveis a criar e as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas.

Considerando as atribuições muito específicas do GEE o qual concentra, entre outras atribuições, o apoio técnico à formulação de políticas, o planeamento estratégico e a avaliação global de resultados obtidos.

Considerando a necessidade de existir pessoal afeto à prossecução de atribuições transversais a todas as unidades orgânicas do GEE, mas que não consubstanciam matéria específica de nenhuma delas, na dependência direta do seu Diretor, visando assegurar a adequação deste serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos seus recursos;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem compete igualmente definir as respetivas atribuições e competências.

Nestes termos, é criada no GEE, pelo presente despacho, a seguinte unidade flexível, que funcionará na dependência direta do Diretor:

1 — Divisão de Planeamento e Apoio, à qual incumbe apoiar tecnicamente a Direção do GEE na prossecução das atribuições transversais a todas as suas unidades orgânicas, nomeadamente, o apoio aos dirigentes e serviços do GEE em articulação com a Secretaria-Geral e colaborar na preparação dos instrumentos de gestão, avaliação e controlo previstos na lei e monitorizar a sua implementação.

2 — O presente despacho produz efeitos na data de 1 de novembro de 2012.

20 de novembro de 2012. — O Diretor, *João Reis Carvalho Leão*.
206549778

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1720/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 3 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 15 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeada, em regime de substituição, Diretora de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo da Delegação Regional do Algarve, a licenciada Paula Cristina dos Reis Clérigo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das

funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 19 de novembro de 2012.

2012-11-22. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguilar*.

Nota Curricular

Paula Cristina dos Reis Clérigo, nascida a 20 de janeiro de 1976. Licenciada em Economia, pela Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve.

Ingressou no IEFP, IP, a 15 de outubro de 1998 como estagiária no Centro de Emprego de Vila Real de Santo António afeta ao Núcleo de Serviços de Gestão. No período compreendido entre 25 de outubro de 1999 e 6 de agosto de 2000, exerceu funções de técnica superior no Núcleo de Serviços de Gestão do Centro de Emprego de Vila Real de Santo António, desempenhando tarefas nas áreas administrativa, financeira e simultaneamente na área do emprego.

No período compreendido entre 7 de agosto de 2000 e 6 de janeiro de 2004, exerceu funções de técnica superior na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Algarve.

Em 2002, integrou o grupo de trabalho do IEFP, IP, que teve por objetivo a implementação de um Sistema Integrado de Gestão Orçamental, Administrativa e Financeira (SIGOFA), como representante da Delegação Regional do Algarve nas áreas de Aquisições e Património.

Em janeiro de 2004, foi promovida, por concurso, a técnica superior Assessora.

No período compreendido entre 7 de janeiro de 2004 e 31 de maio de 2007, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Administração Geral da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros da Delegação Regional do Algarve, desempenhando funções de coordenação, planeamento e controlo das atividades relacionadas com as Aquisições, Património e Viaturas.

No período compreendido entre 1 de junho de 2007 e 31 de dezembro de 2007, exerceu funções de técnica superior Assessora na Divisão Financeira da Direção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Algarve.

Foi promovida, por concurso, a técnica superior Consultora em janeiro de 2008.

No período compreendido entre 1 de janeiro de 2008 a 23 de agosto de 2010, exerceu funções de técnica superior Consultora na Divisão Financeira da Direção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Algarve.

Na sequência de procedimento concursal, exerce, desde 24 de agosto de 2010 até à presente data, o cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira da Direção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Algarve.

206548262

Deliberação (extrato) n.º 1721/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e no artigo 5.º, n.º 5 da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 15 de novembro de 2012, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor-Adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, o licenciado Álvaro Isidro Cândido Henrique, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 19 de novembro de 2012.

22 de novembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguilar*.

Nota Curricular

Álvaro Isidro Cândido Henrique, nascido em 23 de fevereiro de 1975. Licenciado em Gestão de Empresas, pela Universidade Lusíada.

Iniciou a atividade no Instituto de Emprego e Formação Profissional em abril de 1999, realizando um estágio profissional.

Em 2000 foi integrado no IEFP, IP, como Técnico Superior, no Centro de Emprego de Portimão.

Em fevereiro de 2002, integrou como interlocutor regional, um grupo de trabalho do IEFP, I. P., que teve por objetivo a implementação de um